



PARECER DE VISTAS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2024

Altera a Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR DE VISTAS : Deputado Professor Júnior Geo

RELATÓRIO

Vem a essa Comissão, para exame, o Projeto de Resolução nº 20/2024, que “Altera a Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.” de autoria da Mesa Diretora.

Segundo o Autor, o Projeto de Resolução propõe a alteração do caput do artigo 11-A do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, que regulamenta a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio de cada legislatura.

Argumenta que a proposta busca alinhar o Regimento Interno à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), estabelecida nas ADIs 7733 (Rio Grande do Norte) e 7737 (Pernambuco), que determinam que as eleições para as Mesas Diretoras do segundo biênio devem ocorrer a partir de outubro do ano anterior ao término do primeiro biênio, em observância ao princípio da contemporaneidade previsto na Constituição Federal.

Sustenta que matéria foi aprovada por unanimidade pelo Plenário, em Sessão Virtual realizada de 8 a 18 de novembro de 2024, ao passo que a atualização do Regimento Interno tornou-se indispensável após a Reclamação Constitucional apresentada pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB) ao STF, no dia 21 do mês corrente, questionando a eleição da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Tocantins (Aletto) para o segundo biênio, realizada em 4 de junho do mesmo ano.

Finaliza que a proposta visa assegurar o cumprimento da decisão do STF, promovendo a adequação normativa. Busca-se, ainda, garantir o respeito aos princípios democrático e republicano, tanto pela observância da decisão judicial quanto pela preservação das escolhas livres dos parlamentares estaduais no exercício de suas competências políticas e funcionais.

A Proposição foi distribuída na Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, sendo nomeado relator o Deputado Nilton Franco que apresentou parecer favorável à aprovação da matéria. Ato contínuo, foi concedido o pedido de Vistas deste Deputado que a este subscreve, motivo pelo qual passa à análise e voto.

II- ANÁLISE

Compete a esta Comissão se pronunciar sobre a admissibilidade, considerando seus aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa, de acordo com as determinações do Inciso I, do artigo 73, do Regimento Interno.

A Constituição Estadual em seu art. 19, III, estabelece competência privativa da Assembleia Legislativa para “*dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias*”

Dessa forma, do ponto de vista legal e constitucional, não vislumbro óbice à aprovação da propositura, uma vez que não há vícios de iniciativa, bem como inconstitucionalidade material de qualquer natureza.

Entretanto, visando o aperfeiçoamento da matéria, faz-se necessária a apresentação de substitutivo.

III- DO VOTO

Ante ao exposto, considerando que a Propositura se encontra em harmonia com as diretrizes constitucionais e legais vigentes, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução 20 de 2024, na forma do **SUBSTITUTIVO** em anexo.

JOSE LUIZ PEREIRA
JUNIOR:69385912100

Assinado de forma digital por JOSE
LUIZ PEREIRA
JUNIOR:69385912100
Dados: 2024.11.27 10:07:52 -03'00'

PROFESSOR JÚNIOR GEO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 20/2024

Altera a Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 11-A da Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11-A. A eleição da Mesa Diretora para a 3ª e 4ª Sessões Legislativas de cada Legislatura realizar-se-á entre os dias 1º de dezembro da 2ª Sessão Legislativa a 1º de fevereiro da 3ª Sessão Legislativa, em Sessão Extraordinária, por escrutínio secreto, com a presença da maioria absoluta dos Deputados, por convocação da Mesa Diretora"

Art. 2º Fica declarada nula a eleição da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, realizada no dia 04 de junho de 2024, para o Biênio 2025-2026.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2024.

JOSE LUIZ PEREIRA
JUNIOR:69385912100
PROFESSOR JÚNIOR GEO
Deputado Estadual

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ PEREIRA
JUNIOR:69385912100
Dados: 2024.11.27 10:30:09 -03'00'



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
ESTADO DO TOCANTINS

COASC-AL
Fls. 15
14

REQUERIMENTO /2024

Requer, nos termos do art. 67, § 4º e art. 70 do Regimento Interno, convocação de Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Os Deputados abaixo assinados, nos termos do art. 67, § 4º e art. 70, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requerer **CONVOCAÇÃO** de Reunião Extraordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para nomeação e deliberação do Projeto de Resolução nº20/2024, em tramitação na referida Comissão.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 2024.

Deputada **CLAUDIA LELIS**

Deputado **CLEITON CARDOSO**

Deputado **GIPÃO**

Deputado **GUTIERRES TORQUARTO**

Deputado **JORGE FREDERICO**

Deputado **MOISEMAR MARINHO**

Deputado **NILTON FRANCO**

Deputado **PROFESSOR JÚNIOR GEO**

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**

Deputada **VANDA MONTEIRO**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 16

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Rejeitou, o Parecer de Vistas do(a) Senhor(a) Deputado(a) Prof. Junior Geo, e aprovou o Parecer do Relator Deputado Nilton Franco referente ao(a)

PR / 20 / 2024

OBS: *Com a ausência do Dep Prof Junior Geo no parecer do Relator.*

Encaminhe-se(a) (ao) *Plenário*

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2024

[Handwritten signature]
Deputado Nilton Franco
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS

MEMBROS SUPLENTE

Dep. PROF. JÚNIOR GEO (✓)	Dep. GUTIERRES TORQUATO ()
Dep. GIPÃO (✓)	Dep. MISEMAR MARINHO ()
Dep. NILTON FRANCO (✓)	Dep. CLEITON CARDOSO ()
Dep. JORGE FREDERICO (✓)	Dep. VALDEMAR JÚNIOR ()
Dep. CLÁUDIA LELIS (→)	Dep. VANDA MONTEIRO ()



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**



DESPACHO

Encaminhe-se o(a) **PR. 20/2024**, a **COASP** para as devidas providências.

Sala das Comissões, 27 de novembro de 2024.


MARCELLO PEREIRA DE CARVALHO
Coordenadoria de Apoio às Comissões